

2014

DE

109

SUGESTÃO Nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

SINDICATO NACIONAL DOS DECORADORES E TAPECEIROS -
SINETAP

DATA DE ENTREGA

04/02/2014

EMENTA:

"Sugere projeto de lei que trata da criação do cargo de Agente de Condicional".

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SUGESTÃO Nº 109/2014
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros.

CNPJ: 05.813.400/0001-30

Tipos de Entidades: () Associação () Federação (X) Sindicato
() ONG () Confederação () Outros ()

Endereço: Rua Cardeal Arcoverde, 1975, Pinheiros – São Paulo

Cidade: São Paulo **Estado:** SP **Cep.:** 05408-002

Fone/Fax: (11) 45624464 / 45624644

Correio-eletrônico: presidencia@sindetap.org.br

Responsáveis: Vera Rossignoli – Diretora de Secretaria e
Paulo Souto Silva - Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, apresentada pela entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 4 de fevereiro de 2014.


Claudio Ribeiro Paes
Secretário



SINDETAP – Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros
Gabinete da Presidencia
www.sindetap.org.br presidencia@sindetap.org.br
Rua Cardeal Arcoverde, 1975 – São Paulo - CEP 05408-002 – Fones 11 3991-9919



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA LINCON PORTELA**

Ofício Notificação nº 117/13 - GP

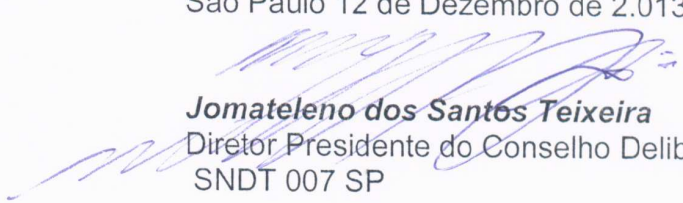
SINDETAP Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros, entidade sindical, com sede nesta Capital á Rua Cardeal Arcoverde, 1975 – Pinheiros – São Paulo, - CEP 05408-002, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 05.813.400/0001-30, representada neste ato por seu Diretor Presidente do Conselho Deliberativo que a este subscreve, vem respeitosamente à presença de vossa excelência nos termos regimentais desta comissão requerer seja processado e analisando o projeto em anexo que visa criar o cargo de **Agente de Condicional** em todo território Nacional nos moldes em que esta especificando no projeto em anexo.

A Instituição NOTIFICANTE, informa que nos termos do Artigo 61 da CF e dos parágrafos XXXIII e XXXIV letra " A e B " do Artigo 5º também da CF e da Lei nº 9.051 de 18/05/95 em seus artigos 1º e 2º, todas as autoridades do Executivo, Judiciário e Legislativo, devem responder no prazo de 15 (quinze dias) através de certidão os pedidos a elas dirigidos, sob pena de improbidade administrativa.

Tendo em vista o acima referendado e para fazer face ao artigo 2º da Lei nº 9.051, informa a NOTIFICANTE que o objetivo do pedido de certidão é para que a mesma seja divulgada em seus órgãos informativos, esclarecendo que deve ser enviada para o endereço da Rua Cardeal Arcoverde, 1975 – São Paulo - CEP 05408-002.

Atenciosamente

São Paulo 12 de Dezembro de 2.013.


Jomatelino dos Santos Teixeira

Diretor Presidente do Conselho Deliberativo
SNDT 007 SP



SINETAP Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros

www.sindetap.org.br – conselhodeliberativo@sindetap.org.br

Jomateleno dos Santos Teixeira – Diretor Presidente do Conselho Deliberativo

R. Cardeal Arcoverde, 1975 – SP - CEP 05408-002 – S. Paulo - Fones 11 4562-4464 – 3991-9919

SUGESTÃO LEGISLATIVA

CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE CONDICIONAL

INTERESSADO: SINDETAP Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros, entidade sindical, com sede nesta Capital á Rua Cardeal Arcoverde, 1975 – Pinheiros – São Paulo, - CEP 05408-002, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 05.813.400/0001-30.

DOS FATOS: Todos somos sabedores que o índice de reincidência em nosso país é altíssimo, fato que retrata uma deficiência do executivo velada pelo legislativo e judiciário no que tange a metodologia aplicada no acompanhamento dos reeducandos em cumprimento de pena nos regimes semiaberto e PAD Prisão Albergue Domiciliar.

No Brasil, encarcerados que cumprem pena em regime aberto não recebem nenhum tipo de acompanhamento por parte dos órgãos públicos a não ser a obrigação a de se apresentarem mensalmente ou bimestralmente perante a Vara de Execução Penal, para “carimbarem uma carteirinha”.

Temos ainda que reconhecer que o sistema de recuperação de apenados no Brasil, não vem funcionando a contento a ponto de termos declaração do próprio Ministro da Justiça que os encarcerados saem dos presídios piores do que quando entraram e o que é pior o Ministro da Justiça declarou “Se tivesse que cumprir pena no Brasil preferia morrer”.

O sistema carcerário brasileiro infelizmente hoje é tido por todos como uma verdadeira universidade do crime já que os apenados lá adentram como viciados e saem como traficantes, são encarcerados por furto e saem de lá como assaltantes, são detidos como assaltantes e saem de lá como chefes de bandos ou quadrilhas, para constatar a informação aqui referenciada basta acessar qualquer pesquisa de reincidência criminal.

Se o Sistema de ressocialização dos reclusos não funciona durante o cumprimento da pena em regime semiaberto e fechado e o sistema de acompanhamento do cumprimento da pena em regime aberto não existe, só resta mesmo o sistema de repressão a crime para funcionar que seria a capturar o egresso no próximo delito quando ele certamente já fez outra ou outras vítimas.

Já passou da hora de adotarmos um regime de acompanhamento de presos em regime aberto e egressos similar aos utilizados em países mais evoluídos que seria a criação da figura do “**Agente de Condicional**”. o que se propõem de acordo com o projeto em anexo que fica fazendo parte integrante do presente pedido.



DOS REQUERIMENTOS:

- 01)- Seja o presente processo encaminhado a um dos deputados que integram a Comissão de Legislação Participativa e afinal por parecer técnico, levado a aprovação para que finalmente a profissão de Agente de Condicional seja reconhecida em todo Território Nacional.
- 02)- Seja expedida a certidão pleiteada nos moldes da Lei nº 9.051 em seus artigos 1º e 2º e encaminhada para Rua Cardeal Arcoverde, 1975 – São Paulo – Capital – CEP 05408-00.
- 03) - Pleiteia ainda o direito de fazer eventuais emendas que se tornem necessárias, durante a elaboração do parecer.
- 04) - Por antecipação já manifesta seu interesse em participar se possível for da elaboração do parecer.
- 05) - Pleiteia desde já seu direito de fazer por ocasião da apresentação do parecer à sustentação oral perante a comissão nos moldes regimentais.

Atenciosamente

São Paulo 12 de Outubro de 2013.

Jomateleno dos Santos Teixeira

Diretor Presidente do Conselho Deliberativo
SNDT 007 SP

“Movimento Passando o Brasil a Limpo”



SINDICATO NACIONAL DOS DECORADORES E TAPECEIROS

**Assembleia para aprovação do projeto denominado
Agente de Condicional a ser apresentado na CLP –
Comissão de Legislação participativa.**

12 de Dezembro de 2.013

Nome	<u>Jomatelema dos Santos TEIXEIRA</u>	
RG	<u>7.186.124 SP</u>	Assinatura <u>[assinatura]</u>
Nome	<u>Vagner Apºº Ribeiro</u>	
RG	<u>664977</u>	Assinatura <u>[assinatura]</u>
Nome	<u>Myrella Castro Corneiro Guiriquy</u>	
RG	<u>4368108</u>	Assinatura <u>[assinatura]</u>
Nome	<u>Rodrigo de Oliveira Lendo</u>	
RG	<u>41.025.009-0</u>	Assinatura <u>[assinatura]</u>
Nome	<u>Vitoriano P. Gomes</u>	
RG	<u>9368.831-3</u>	Assinatura <u>[assinatura]</u>
Nome	<u>Rafael Raimundo Ramos</u>	
RG	<u>354563811-7</u>	Assinatura <u>[assinatura]</u>
Nome	<u>Diana Tália Gomes de Almeida</u>	
RG	<u>44.732.563-0</u>	Assinatura <u>[assinatura]</u>
Nome	<u>Walter Aguiar de Almeida</u>	
RG	<u>40.398736-7</u>	Assinatura <u>[assinatura]</u>
Nome	<u>Johnson Raimundo Ramos</u>	
RG	<u>41.025.909-0</u>	Assinatura <u>[assinatura]</u>



Nome Julio Litor de Campos

RG 12151861

Assinatura [Signature]

Nome Benedita de Fatima Nascimento Duarte

RG 13809 030

Assinatura Benedita F. N. Duarte

Nome Alina Cristina Rodrigues

RG 46232 539-8

Assinatura Alina

Nome SAMUEL RODRIGUES DA SILVA

RG 99.629.388-6

Assinatura [Signature]

Nome Tatiane B. Ramalho da Silva

RG 42.286.241-1

Assinatura [Signature]

Nome [Signature]

RG 33.129.621-2

Assinatura [Signature]

Nome 41.075 772 - X^{RG} Mauro Luiz de Lima

RG

Assinatura [Signature]

Nome Bruno Pietro Brazil

RG 45.654.580-3

Assinatura Bruno Pietro Brazil

Nome Milton Duarte

RG 9082818

Assinatura [Signature]

Nome [Signature]

RG 33-662-5683

Assinatura [Signature]

Nome MARCOS AUGÉLIO DE OLIVEIRA

RG 17533 699-4

Assinatura M. A. O.

Nome Divaldo M. Campos

RG 24 327-213-3

Assinatura [Signature]

Nome Olivia muniz

RG 17.132 183-5

Assinatura Olivia muniz

Nome GILBERTO ALVES TIRES

RG 13079387-5

Assinatura [Signature]



Nome Lucas Pereira da Rosa

RG 40.873.271-4

Assinatura Lucas P. da Rosa

Nome Lenon Pereira Rodrigues

RG 49.241.00-5

Assinatura Lenon Pereira Rodrigues

Nome Neus Rulio Pina

RG 20.048.960-4

Assinatura Neus Rulio Pina

Nome Gonicko Rodrigues de Souza

RG 33.148.141-6

Assinatura Gonicko

Nome Germano Augusto

RG 20.720.928-9

Assinatura Germano

Nome Leine Oliveira dos Santos

RG 32.293.891-0

Assinatura Leine C. dos Santos

Nome Mauro Cesar Duarte

RG 42.286.223-X

Assinatura Mauro

Nome Walter Wilian da Silva J. O.

RG

Assinatura

Nome 44.583.401-8

RG

Assinatura

Nome Reginaldo Custódio do Filho

RG 16.216.496-2

Assinatura Reginaldo

Nome Luís Antonio dos Santos

RG 13.600.193-2

Assinatura Luís Antonio

Nome MAÍLOS ROBERTO DUARTE

RG 29.117.697-5

Assinatura MAÍLOS

Nome Paula Regina Cristina Garcia

RG 42.687.321-7

Assinatura Paula R. Garcia

Nome Elaine C. Duarte

RG 29.028.185-4

Assinatura Elaine

SINDETAP - SINDICATO NACIONAL DOS DECORADORES E TAPECEIROS



CNPJ 05.813.400/0001-30

sindetap@sindetap.org.br



Projeto:

AGENTE DE CONDICIONAL

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
Jomatelino dos Santos Teixeira
conselhodeliberativo@sindetap.org.br

Sede nacional sita na: Rua Cardeal Arcoverde nº 1975 - Pinheiros
São Paulo – Capital – CEP 05408-002 – Fone 11 3991-9919



PROJETO

AGENTE DE CONDICIONAL

Instituição Responsável: SINDETAP - Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros, Entidade Sindical, com sede sito nesta Capital à Rua Cardeal Arcoverde, 1975 – Pinheiros – São Paulo - CEP 05408-002, - Fone 11 3991.9919, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.813.400/0001-30.

Instituição Coligada: CESB - Confederação do Elo Social Brasil, Instituição Social Sem Fins Lucrativos, criada nos termos dos incisos, XVII e XVIII, do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto Lei nº. 678, de 06/11/1992, e das Leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ sob nº 08.573.345/0001-46, com Diretoria Nacional do Exercício de Cidadania sita na Capital de São Paulo, à Rua Cecília Bonilha, 147 – Pirituba – São Paulo – CEP 02919-000 – Fones 11 3991-9919.

Instituição Filiada: Elo Social Carcerária, Instituição Social Sem Fins Lucrativos, criada nos termos dos incisos, XVII e XVIII, do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto Lei nº. 678, de 06/11/1992, e das Leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ sob nº 08.449.157/0001-00, com Diretoria Nacional do Exercício de Cidadania sita na Capital de São Paulo, à Rua Cecília Bonilha, 145 – Pirituba – São Paulo – CEP 02919-000 – Fones 11 3991-3803.

Da cidadania: Embora a Constituição Brasileira dê aos homens o direito de exigir do Governo nas esferas Federal, Estadual e Municipal, uma política social justa, isto não o exime de dar sua parcela de colaboração naquilo que tem como referência a solidariedade e o bem comum, consolidando assim o verdadeiro Regime Democrático.

Dos motivos: Todos somos sabedores que o índice de reincidência em nosso país é altíssimo, fato que retrata uma deficiência do executivo velada pelo legislativo e judiciário no que tange a metodologia aplicada no acompanhamento dos reeducandos em cumprimento de pena nos regimes semiaberto e PAD Prisão Albergue Domiciliar.

No Brasil, encarcerados que cumprem pena em regime aberto não recebem nenhum tipo de acompanhamento por parte dos órgãos públicos a não ser a obrigação a de se apresentarem mensalmente ou bimestralmente perante a Vara de Execução Penal, para “carimbarem uma carteirinha”.

Temos ainda que reconhecer que o sistema de recuperação de apenados no Brasil, não vem funcionando a contento a ponto de termos declaração do próprio Ministro da Justiça que os encarcerados saem dos presídios piores do que quando entraram e o que é pior o Ministro da Justiça declarou "Se tivesse que cumprir pena no Brasil preferia morrer".



O sistema carcerário brasileiro infelizmente hoje é tido por todos como uma verdadeira universidade do crime já que os apenados lá adentram como viciados e saem como traficantes, são encarcerados por furto e saem de lá como assaltantes, são detidos como assaltantes e saem de lá como chefes de bandos ou quadrilhas, para constatar a informação aqui referenciada basta acessar qualquer pesquisa de reincidência criminal.

Se o Sistema de ressocialização dos reclusos não funciona durante o cumprimento da pena em regime semiaberto e fechado e o sistema de acompanhamento do cumprimento da pena em regime aberto não existe, só resta mesmo o sistema de repressão a crime para funcionar que seria a capturar o egresso no próximo delito quando ele certamente já fez outra ou outras vítimas.

Já passou da hora de adotarmos um regime de acompanhamento de presos em regime aberto e egressos similar aos utilizados em países mais evoluídos que seria a criação da figura do "Agente de Condicional".

Da solução apresentada: Entendemos que já passou da hora de se criar no Brasil a figura do Agente de Condicional com uma estrutura própria e desvinculada da Polícia Civil e Militar, com organograma próprio e vinculada a Secretaria de Justiça.

- a) O Agente de condicional estaria lotado nos prédios das delegacias de polícia aonde teria estrutura individualizada e não estaria sujeito a subordinação dos delegados de polícia.
- b) O agente de condicional se reportaria apenas a seu coordenador regional que por sua vez ao coordenador municipal e este ao estadual.
- c) O agente de condicional será responsável pelo acompanhamento de todos os egressos e encarcerados que tiverem com residência declarada a região de cobertura do distrito policial a que estiver lotado de forma setorial, podendo englobar vários distritos.
- d) É também função do Agente de Condicional, a busca constante pela colocação profissional do egresso, buscando também cursos de qualificação e requalificação profissional ampliando assim as possibilidades de engajá-lo no mercado de trabalho.
- e) O Agente de Condicional será praticamente um tutor do egresso atuando em sua vida não só como um fiscal, mas também como um conselheiro e se este não se movimentar em prol da busca de atividades profissionais e de qualificação profissional ou estudo terá que justificar o que vem fazendo, sob pena de ser o Juiz da Vara de Execução Penal informado e rever a manutenção do benefício concedido, fato que deverá ocorrer sempre que pairar suspeitas sobre a atividade do egresso.
- f) A qualquer momento o Agente de Condicional poderá visitar o egresso em sua residência ou em seu local de trabalho para constatar se os horários estão sendo cumpridos.
- g) O cargo de Agente de Condicional deve ser criado por lei, devem ser os candidatos aprovados em concurso público e terem a formação universitária em Direito/Psicologia ou Assistência Social.
- h) Poderão os Agentes de Condicional utilizar armas de fogo para proteção própria, não sendo obrigado a realizar nenhum tipo de prisão, já que em constatando alguma divergência ao cumprimento da pena deve o Agente de Condicional acionar a polícia que se encarregará de conduzir o egresso para o distrito policial da região.



- i) O número de Agentes de Condicional será proporcional ao número de egresso da região do distrito policial, sendo criado cargo de chefia quando o número superar a necessidade de mais de dois agentes.
- j) Cabe ao Agente de Condicional dar ao egresso todas as orientações para novamente norteá-lo a vida em sociedade principalmente no que tange a aproximação de seus familiares que devem também ser preparados para restaurar o convívio.
- k) O Juiz da Vara de Execuções Penal quando da concessão da liberdade deverá conceder ao encarcerado um prazo para se apresentar junto ao Agente de Condicional que será responsável por seu acompanhamento e no mesmo prazo fazer chegar a este agente a ficha condenatória do mesmo com todos os cálculos e sua ficha criminal.
- l) Cabe também ao juiz Criminal quando da prisão em flagrante ou ainda da expedição de mandado de prisão provisória, preventiva ou advinda de trânsito e julgado de sentença, informar o Agente de Condicional, responsável pela região aonde reside o apenado, para que o mesmo visite imediatamente a família do recém-encarcerado e:

- Elabore um laudo técnico atestando a situação em que os mesmos vivem hoje e a possibilidade de viverem sem a presença do então encarcerado.

- Proceda todas as orientações sociais e jurídicas para que não seja esta família já penalizada por algo que não cometeu e que vai ficar seu antequerido por algum tempo não seja ludibriada por algum oportunista.

- Se coloque a disposição para atender esta família socialmente exercendo uma função típica de assistência, orientando filhos e prevenindo contra possíveis e previsíveis novos desvios de conduta dentro do mesmo lar.

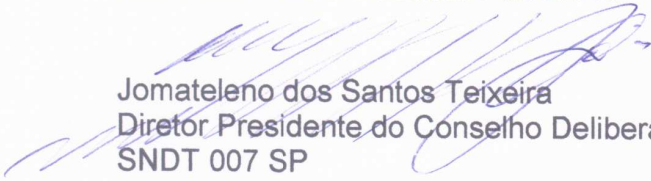
Cabe ao Agente de Condicional dar ao egresso todas as orientações para novamente norteá-lo a vida em sociedade principalmente no que tange a aproximação de seus familiares que devem também ser preparados para restaurar o convívio.

Considerações finais:

A aprovação do projeto que cria a função do Agente de Condicional será um marco no combate contra a criminalidade em nosso país, já que o criminoso quem tem que combater é a polícia e o Agente de Condicional não é polícia e sim um ressocializador.

Vislumbramos na figura do Agente de Condicional um tipo “Irmão mais velho” que estará sempre pronto a dar um apoio ou um conselho buscando assim ter sobre controle a vida dos egressos sob sua jurisdição a ponto de ser fiscalizado pelo Juiz da Vara das Execuções Penais.

São Paulo 12 de Dezembro de 2.013


Jomateleño dos Santos Teixeira
Diretor Presidente do Conselho Deliberativo
SNDT 007 SP

“Movimento Passando o Brasil a Limpo”



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
Ed. Sede - 3º andar - sala 303 - Brasília - DF - 70064-900
(61) 2025-3463 - cnpcp@mj.gov.br

CERTIDÃO

Certifico apenas o conhecimento deste CNPCP de que a Confederação do Elo Social, instituição social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.573.345/0001-46, lançou no portal www.socialcarceria.org.br o Projeto "**Socialização e Ressocialização**", tendo em vista o parecer do Conselheiro JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, de 30 de novembro de 2010, objeto do processo MJ nº 08037.000329/2010-45.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.

GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Presidente do CNPCP

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
CRIMINAL E PENITENCIÁRIA



CONSELHEIRO JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Trata-se de ofício encaminhado ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária pela Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos.

O requerente notifica o CNPCP, nos termos da Lei nº 9.051/65, que em data de 05 de Novembro de 2010, "*colocou no ar*" um novo portal na internet (WWW.socialcarceraria.org.br) lançando o projeto "Socialização e Ressocialização", que pretende estender os cursos e benefícios disponibilizados para presos, para os familiares.

O notificante afirma ainda, que não tem interesse em verbas públicas, vez que seus projetos são custeados pela iniciativa privada, informando que o objetivo da certidão é o de publicar em portal próprio na internet.

Com base em toda a documentação acostada no pedido, este Conselheiro não se opõe a emissão de certidão, que conste o conhecimento do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária das atividades (Cursos de cidadania aos presos e familiares) da Confederação do Elo Social Brasil.

Desta opino favoravelmente a emissão de certidão constando apenas o conhecimento do CNPCP das atividades elencadas no ofício.

Brasília, 30 de novembro de 2010.

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Conselheiro



SGM/P nº 1895/04

Brasília, 20 de 08 de 2004

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício nº 004/2004, datado de 25 de junho do corrente ano, que comunica a esta Casa a criação do Projeto denominado "Social Carcerária" pelo Instituto Ponto de Equilíbrio – Elo Social Brasil, presidido por Vossa Senhoria, informando que dei ciência aos Senhores Parlamentares da referida e nobre iniciativa mediante publicação da correspondência em tela no *Diário da Câmara dos Deputados*.

Informo, ainda, que encaminhei cópia do citado expediente à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para conhecimento, por se tratar de matéria afeta àquele Colegiado.

Colho o ensejo para expressar a Vossa Senhoria protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO PAULO CUNHA

Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
JOMATELENO DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente do IPE Elo Social Brasil
Rua Jaime Von Rosemburg, nº 58
Vila Bonilha
CEP 02918-190
São Paulo - SP



Documento : 23857 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO



Ofício nº 19 /11 – Pres.

Brasília, 23 de março de 2011.

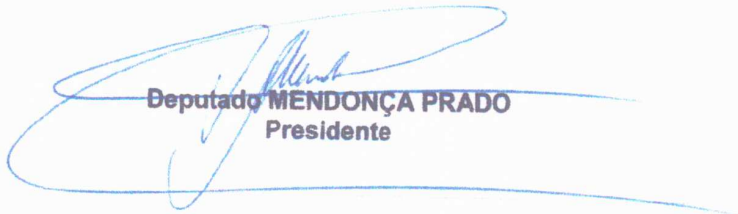
Prezado Senhor Jomateleno,

Informo que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado recebeu, da Confederação do Elo Social Brasil, os ofícios números 130/2011, 131/2011, 132/2011 e 133/2011, referentes aos projetos “Escritores – Elo Social”, “Compositores – Elo Social”, “Quero Não”, e “Começar de Novo – Elo Social”.

Comunico, ainda, que esta Presidência deu conhecimento dos referidos projetos a todos os membros da Comissão, na reunião do dia 24 de março de 2011.

Na oportunidade, coloco este Colegiado à disposição para quaisquer esclarecimentos ou solicitações ulteriores.

Atenciosamente,


Deputado MENDONÇA PRADO
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
JOMATELENO DOS SANTOS TEIXEIRA
Diretor-Presidente da Confederação do Elo Social Brasil
Pirituba - SP

Secretaria da Comissão: sala 166-C do Anexo II da Câmara dos Deputados – 70.160-200, Brasília – DF
Tel: (061) 3216-6761 – Fax: (061) 3216-0270
e-mail: c3pcc@camara.gov.br

Of xxxx-11 - Resposta Sr. Jomateleno dos Santos.doc



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO



Ofício nº 04/11 – Pres.

Brasília, 20 de janeiro de 2011.

Prezado Senhor Jomateleno,

Em atenção à correspondência de Vossa Senhoria que inclui cópia do Estatuto Social da Confederação do Elo Social Brasil e do projeto de "Socialização e Ressocialização", vimos informá-lo que, dentre as diversas questões nacionais a que se dedica a Câmara dos Deputados, a segurança pública e a ressocialização dos presos figuram entre as que mais recebem a atenção desta Casa. É o reflexo necessário e inescapável ao grande valor que o cidadão brasileiro, como de resto aqueles de todo o mundo, deposita em uma vida segura, em que a cidadania possa ser exercida plenamente, sem medo de que algo de pior possa acontecer a si mesmo ou a seus amigos e familiares.

É com esse claro propósito que a Câmara dos Deputados, especialmente nos últimos anos, tem proposto e debatido diversos projetos de lei que visam à diminuição da violência e à ressocialização dos presidiários brasileiros e realizado visitas a instituições brasileiras que trabalham com esse fim.

Importante salientar também que a redução da violência passa por questões como a luta pela melhor remuneração dos servidores da área de segurança pública, conforme foi proposto na PEC 300/08, que "altera a redação do §9º, do art. 144 da Constituição Federal". Quanto à ressocialização de presos, tramitam nesta casa, entre outros, o Projeto de Lei nº 7.815/10, que "dispõe sobre o incentivo fiscal à cooperação na recuperação de presos e a reserva de vagas para presos e egressos nos contratos de prestação de serviços pela Administração Pública, alterando a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal";

A Sua Senhoria o Senhor
JOMATELENO DOS SANTOS TEIRXEIRA
Diretor Presidente da Confederação do Elo Social do Brasil
Pirituba - SP

Secretaria da Comissão, sala 166-C do Anexo II da Câmara dos Deputados – 70.160-900, Brasília – DF
Tel: (0xx61) 3216-6761 – Fax: (0xx61) 3216-8770
e-mail: cspcco.decom@camara.gov.br

Of xxxx-11 - Resposta Sr Jomateleno dos Santos.doc



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO



e o PL nº 7.791/10, que "altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a assistência educacional devida aos presos".

A sociedade civil também tem um papel fundamental na diminuição da criminalidade, quando apresenta projetos de lei que atendem diretamente ao interesse nacional e aos anseios do cidadão. Além disso, iniciativas louváveis, como a da Confederação do Elo Social Brasil, contribuem para que a ressocialização de presos seja realidade. Com o apoio de todos, construiremos um país livre da violência generalizada.

Como já é de conhecimento de Vossa Senhoria, uma vez que constam registros nesse sentido nesta Casa, reiteramos que a Confederação do Elo Social Brasil poderá continuar propondo sugestões para a elaboração, alteração ou inclusão de dispositivos em leis já existentes, por meio da Comissão de Legislação Participativa à qual compete o recebimento de sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos Políticos. Caso tenha interesse em obter maiores informações acerca da referida Comissão, Vossa Senhoria poderá acessar a página da Câmara dos Deputados na Internet e selecionar o link "Participe", no canto superior à direita da tela.

Por fim, havendo interesse em consultar as proposições mencionadas, basta acessar a página da Câmara dos Deputados na Internet (www.camara.gov.br). No menu à esquerda da página, no link "Propostas em Discussão", é possível pesquisar por assunto, autor, ano etc. Se desejar, Vossa Senhoria poderá inclusive cadastrar-se para receber mensagens informativas sobre a situação dos projetos à medida em que transcorra o processo legislativo.

Atenciosamente,


Deputado LAERTE BESSA
Presidente

Secretaria da Comissão: sala 106-C do Anexo II da Câmara dos Deputados - 70.160-900, Brasília - DF
Tel: (0xx61) 3215-6761 - Fax: (0xx61) 3215-6770
e-mail: csppo.decom@camara.gov.br

Of xxxx-11 - Resposta Sr Jomateleno dos Santos.doc



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
Espanada dos Ministérios, Bloco L, 2º andar - 70047-900 - Brasília, Distrito Federal, Brasil
Telefone: (61) 2022 9211 e 2022 9018 - Fax: (61) 2022 4020

Ofício nº 116/2011-GAB SECAD/MEC

Brasília, 30 de março de 2011.

Ao Senhor
Jomatelino dos Santos Teixeira
Diretor Presidente
Confederação do Eio Social do Brasil - Gabinete da Presidência
Rua Cecília Bonilha, 145/147
02919-000 - São Paulo/SP

Assunto: Apresentação do Projeto "Quero Não".

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Ofício nº 138/2011 - GP-CESB, de 15 de março de 2011, enviado a este Ministério, encaminhamos Parecer Técnico nº 32, da Coordenação Geral de Direitos Humanos.
2. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e informações complementares.

Atenciosamente,

Mariana Oliveira
Assessora de Gabinete

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade



Memorando nº 122 /2011 - CGDH/DEIDHUC/SECAD/MEC

Brasília, 29 de março de 2011.

À Chefe de Gabinete da SECAD/MEC
Sra. Misiara Cristina de Oliveira

Assunto: Encaminhamento de Parecer Técnico sobre o Projeto "Quero Não"

1. Segue Parecer Técnico nº 32/2011 - CGDH/DEIDHUC/SECAD/MEC acerca do Projeto "Quero Não de Combate ao Uso de Drogas e Consequente Criminalidade" apresentado pela Confederação do Elo Social Brasil.
2. Solicitamos verificar a possibilidade de encaminhamento deste Parecer junto à Confederação do Elo Social Brasil.

Cordialmente,


ROSILÉA MARIA ROLDI WILLE
Coordenadora Geral de Direitos Humanos



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania

Coordenação Geral de Direitos Humanos



Parecer Técnico nº 32/2011 - CGDH/DEIDHUC/SECAD/MEC

À Chefe de Gabinete da SECADI/MEC

Sra. Misiara Cristina Oliveira

Assunto: Análise do Projeto "Quero Não" apresentado pela Confederação do Eio Social Brasil

HISTÓRICO

1. Em atenção à Comunicação Interna s/n - GAB/SECAD do dia 25/03 e ao Ofício nº 138/2011 - GP-CESB, do dia 15 de março de 2011, sobre Projeto "Quero Não de Combate ao Uso de Drogas e Consequente Criminalidade" apresentado pela Confederação do Eio Social Brasil, segue parecer:

ANÁLISE TÉCNICA

2. O Projeto "Quero Não de Combate ao Uso de Drogas e Consequente Criminalidade" foi apresentado pela Confederação do Eio Social Brasil visando receber certidão sobre o projeto e apoio para viabilização do projeto sem o uso de verbas públicas.

3. O Projeto "Quero Não de Combate ao Uso de Drogas e Consequente Criminalidade" tem por objetivo "proporcionar o crescimento e o desenvolvimento global das crianças, tornando-as cidadãos críticos capazes de resistir às pressões para usarem drogas". O projeto tem como público alvo estudantes na faixa etária de 11 a 14 anos em colégios públicos e privados.

4. O projeto apresenta justificativa considerando as consequências do processo de prevenção ao uso de drogas e elencando as instituições sociais que são responsáveis pelo cuidado das crianças.

5. Nesse sentido, a Confederação do Eio Social Brasil apresenta a concepção do projeto que envolve a elaboração de gibis por parte de pessoas encarceradas contando histórias verdadeiras sobre seu envolvimento com o uso de drogas. Esses gibis são distribuídos junto aos/as estudantes, e é solicitado que esses/as estudantes levem o material para casa a fim de produzir uma redação. Dessa forma, os representantes da entidade acreditam que as crianças e adolescentes terão menos vontade ou curiosidade em usar drogas.

7. Informamos que o Ministério da Educação apoia ações e projetos que promovam e defendam os direitos de crianças e adolescentes e, dessa forma, este Ministério implementa o Programa Escola que Protege. O **Programa Escola que Protege** é uma estratégia da política pública de educação para o enfrentamento e prevenção das violências contra crianças e adolescentes, por meio de implementação de



projetos que visam a formação continuada de profissionais da educação básica e a produção de materiais didáticos e paradidáticos voltados para a promoção e a defesa, no contexto escolar, dos direitos de crianças e adolescentes.

8. Mais especificamente, este Ministério atua no enfrentamento ao uso abusivo de drogas a partir do Programa Saúde nas Escolas na Secretaria de Educação Básica. O Programa Saúde na Escola (PSE) visa a integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira. O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. O público beneficiário do PSE são os estudantes da Educação Básica, gestores e profissionais de educação e saúde, comunidade escolar e, de forma mais amplificada, estudantes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e da Educação de Jovens e Adultos (EJA). As ações vinculadas ao PSE incluem prevenção, promoção, recuperação e manutenção da saúde dos indivíduos e coletivos humanos. Os contatos para mais informações sobre o Projeto são leandro.faiho@mec.gov.br e marta.rabelo@mec.gov.br, telefone (61) 2022-9181/9295.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, informamos que o Ministério da Educação não emite certidões como a requerida pela CESS. Reconhecemos a importância da matéria e colocamo-nos a disposição para mais informações sobre programas, projetos e ações que visem à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e à prevenção ao uso abusivo de drogas no âmbito do Ministério da Educação.

10. Este é o parecer. À consideração superior.

Brasília, 29 de março de 2011.


DANIELLY DOS SANTOS QUEIRÓS

Socióloga

1. De acordo.

2. Encaminhe-se à Chefe de Gabinete da SECAD/MEC.

Brasília, 29 de março de 2011.


ROSILÉA MARIA ROLDI WILLE
Coordenadora Geral de Direitos Humanos



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO



NATUREZA: Protocolo Geral GS nº 1658/2013

INTERESSADO: Confederação Elo Social Brasil.

ASSUNTO: Ofício solicitando agendamento de audiência.

1. Acolho manifestação da Assessoria Técnica, restitua-se àquele subscritor para as providências.

São Paulo, 06 de março de 13.

Fernando Grella Vieira
Secretário de Segurança Pública



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO



NATUREZA: Protocolo Geral GS nº 1658/2013

INTERESSADO: Confederação Elo Social Brasil.

ASSUNTO: Ofício solicitando agendamento de audiência.

1.- Depreende-se do pedido de audiência que a entidade solicitante atua, em nível nacional, com população encarcerada.

2.- O pedido foi encaminhado com cópia para O Governador do Estado de São Paulo e diversas autoridades deste Estado, em especial para as polícias e para o Gov. do Estado de Santa Catarina.

3.- A entidade solicitante, segundo a documentação apresentada, atua em todo o Brasil. No entanto, no Estado de São Paulo, desde 1993, a gestão de **estabelecimentos destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade, no Estado de São Paulo não está afeto à Secretaria da Segurança Pública.**

4. O último parágrafo de fls. 5 e os dois primeiros de fls.6 apontam, s.m.j., para pauta de interlocução inicial com a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** (SAP - Lei nº 8209, de 04/01/93 e Decreto nº 36.463, de 26/01/1993), uma vez que cuida da forma de comunicação com os encarcerados em presídios:

"Se cada vez que os encarcerados quiserem ser ouvidos tiverem que matar policiais militares, agentes carcerários, policiais civis, colocar fogo em ônibus



matando cidadão e expondo em risco a vida de toda população, para no final se ficarmos sabendo que era apenas uma denuncia(sic) que eles queriam fazer contra algo de errado que realmente estava acontecendo em determinado presídio.(fls.5 último parágrafo)"

"Isto não pode continuar a acontecer, entendemos que os encarcerados querem apenas ser ouvidos, isto fica provado logo após o final de cada ataque, ou seja, o Estado descobre o que realmente está acontecendo e afasta alguns dirigentes, cobra decisão de alguns juízes mais e as vidas que se perdeu como fica?(sic - fls. 6, primeiro parágrafo)"

Nos do Elo Social acreditamos ter uma solução para este problema e valemos do presente ofício para solicitar o agendamento de uma audiência através da qual apresentaremos nossa proposta ("fls. 6, segundo parágrafo)".

5. Por fim, solicitam - com fundamento nos artigo 1º e 2º da Lei 9.051/95 e 1.079/50 e **"artigo 5º parágrafo XXXIV letra "b" (sic) da CF- uma certidão sobre o despacho proferido nesta solicitação de audiência e que esta certidão seja encaminhada para a Comissão de Combate a Criminalidade da referida entidade "Elo Social", situada na Rua Cecília Bonilha, 145, centro , São Paulo, CEP 029919-00.**

Enfim, acredito que o caso seja de atendimento em 14.03.2013, às 14:00, por esta assessoria técnica para entrega desta manifestação, caso aprovada, como certidão, em mãos, e mediante recibo.

Encaminhe-se, pois, ao Exmo. Senhor Secretário.

São Paulo, 06 de março de 13.

EDUARDO DIAS SOUZA FERREIRA

Promotor de Justiça

Assistente Técnico do Gabinete da
Secretaria da Segurança Pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos
Coordenação - Geral de Educação de Jovens e Adultos

Nota Técnica nº. 13 /2013/MEC/SECADI/DPAEJA/CGEJA

Interessado: Confederação do Elo Social Brasil

Assunto: Solicitação de agendamento de uma audiência com o Ministro de Estado da Educação, a fim de apresentar uma proposta de socialização e ressocialização de pessoas privadas de liberdade.

Documento: 23123.000462/2013-69

Por meio do Ofício Notificação nº 013/2013 – GP – CESB, a Confederação do Elo Social Brasil solicita uma audiência com o Ministro de Estado da Educação, com o objetivo de apresentar uma proposta de socialização de pessoas privadas de liberdade e antecipa algumas ações desse projeto, a saber:

- a) Realização de cursos vivenciais em treze módulos por correspondência que preencheriam os primeiros oito meses de cárcere de todos os novos internos em troca de remissão;
- b) Aplicação de avaliações pelas unidades prisionais e remissão pelo Judiciário.

ANÁLISE:

I - PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A oferta de educação no sistema penitenciário é promovida pela Política pública de educação nas prisões, implementada pelo Governo Federal, em parceria com os Estados e o Distrito Federal. Ela prevê financiamento público, distribuição de material didático e de acervo literário, alimentação escolar e formação dos professores.

O Decreto nº 7.626/2011, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, foi assinado pela Presidenta da República, Dilma Rousseff, no sentido de ampliar e qualificar a oferta de educação no sistema penitenciário.

São diretrizes do Plano: a promoção da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação; a integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos responsáveis pela execução



jovens, adultos e idosos, com foco na continuidade dos estudos na educação de jovens e adultos. A partir de 2005, o Programa passou a dar tratamento diferenciado para os alfabetizadores das turmas de alfabetização dos sistemas penitenciários e previu a necessidade de formação específica e abordagem metodológica diferenciada para esse público.

1.3 Programa Nacional de Integração da Educação profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA

Foram publicadas pelo MEC Chamadas Públicas para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para implantarem o Proeja, no nível de formação inicial e continuada com ensino fundamental (PROEJAFIC), a quais contemplaram propostas de educação nas prisões.

Em 2010 e 2011, foram publicados Editais para atender ao Art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 02, de 19 de maio de 2010 que define como responsabilidade do Ministério da Educação a oferta de educação em espaços de privação de liberdade.

1.4. Concurso Literatura Para Todos

Criado em 2005, o concurso é uma das estratégias da Política de Formação e Leitura do Ministério da Educação para a construção de um acervo literário específico para jovens, adultos e idosos neoleitores. O MEC publica e distribui as obras vencedoras às instituições parceiras do PBA, às escolas que oferecem a modalidade de EJA, às universidades da Rede de Formação de Alfabetização de Jovens e Adultos, aos núcleos de EJA das instituições de ensino superior e às unidades prisionais.

Essas obras são distribuídas para turmas de alfabetização do sistema penitenciário e para o acervo das bibliotecas das unidades prisionais.

1.5. Censo Escolar

As matrículas das pessoas privadas de liberdade foram incluídas no questionário do Censo Escolar, o que permite obter informações sobre o número de alunos matriculados em escolas de estabelecimento penais.

1.6. Plano Nacional de Formação.

O MEC apóia a oferta de cursos de formação continuada para professores, agentes penitenciários e gestores que atuam na modalidade de educação de jovens e adultos nos estabelecimentos penais. Em 2006, o Projeto Educando para a Liberdade ofertou um Curso de Formação continuada destinado a professores e servidores do Sistema Prisional, que envolveu 540 profissionais, entre agentes, gestores e educadores.

A Resolução nº 48, de 28 de novembro de 2008, estabeleceu orientações para a apresentação, seleção e apoio financeiro a projetos que ofertassem cursos de formação continuada na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no formato de cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização. Envolveu o



financiamento do MEC de cursos de formação de profissionais para os estabelecimentos penais.

Em 2008, o Plano de Ações Articuladas – PAR já previa a possibilidade de financiamento para a Educação nas Prisões. Foram disponibilizadas para os entes federados 03 (três) ações com previsão de transferência de recursos:

1ª) Elaboração e implementação dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões;

2ª) Qualificação das equipes profissionais envolvidas na oferta de educação nas prisões;

3ª) Aquisição de acervos adequados para as bibliotecas dos estabelecimentos penais.

Nos anos de 2010 e 2011, o Ministério da Educação apoiou a oferta de 05 cursos de formação continuada oferecidos por Instituições públicas de ensino superior, beneficiando 535 (quinhentos e trinta e cinco) profissionais da educação que atuavam em estabelecimentos penais.

Em 2012, foram ofertados Cursos de especialização e aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos no sistema penitenciário pelo catálogo disponível no PDE- INTERETATIVO a disposição de professores e agentes penitenciários.

Está prevista para 2014, a oferta de 2000 vagas para curso de formação inicial e continuada, em nível de aperfeiçoamento e especialização, com foco em educação de jovens e adultos, para os agentes penitenciários e professores dos estabelecimentos penais.

1.7. Programa Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos

São distribuídos livros didáticos para turmas dos estabelecimentos penais. A Resolução do Programa Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos - PNLDEJA prevê a produção de material didático específico para atender a população privada de liberdade.

1.8. Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

Em 2009, cerca de 12 mil internos fizeram a prova do Enem em 336 unidades prisionais distribuídas em 16 unidades da Federação. Em 2010, 14.473 internos, em aproximadamente 500 estabelecimentos penais, se inscreveram no ENEM.

Em 2011, o INEP/MEC publicou Edital específico para o ENEM nas prisões e cerca de 10 mil internos fizeram a prova em 2011. Em 2012, o número dobrou graças à definição de novas estratégias de articulação entre o INEP, o MEC, o Ministério da Justiça, as Secretarias Estaduais de Educação e órgãos responsáveis pela administração penitenciária nos estados.



penal e o fomento à formulação de políticas de atendimento educacional à criança que esteja em estabelecimento penal, em razão da privação de liberdade de sua mãe.

Entre outros objetivos, o Plano pretende realizar um amplo diagnóstico da situação dos estabelecimentos penais brasileiros a partir da elaboração de Planos Estaduais de Educação para o sistema prisional; contribuir para a universalização da alfabetização e para ampliação da oferta de educação de jovens e adultos tanto na modalidade presencial quanto a distância; fortalecer a integração da educação profissional e tecnológica com a educação de jovens e adultos e promover a formação e capacitação dos profissionais envolvidos na implementação do ensino nesses espaços de privação de liberdade.

Para que esses objetivos sejam alcançados, o Ministério da Educação será responsável por equipar e aparelhar os espaços destinados às atividades educacionais; promover a distribuição de livros didáticos e a composição de acervos de bibliotecas; fomentar a oferta de programas de alfabetização e de educação de jovens e adultos e promover a capacitação de professores, profissionais da educação e agentes penitenciários que atuam na educação em estabelecimentos penais.

Ao Ministério da Justiça caberá o apoio financeiro para construção, ampliação e reforma dos espaços destinados à educação e orientar os gestores do sistema prisional para a importância da oferta de educação, além de viabilizar as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional.

1.1. Projeto Educando para a Liberdade

Trata-se de referência fundamental na construção de uma política pública integrada e cooperativa, marco para um novo paradigma de ação, tanto no âmbito da Educação de Jovens e Adultos, quanto no âmbito da Administração Penitenciária. Os Ministérios da Educação e da Justiça criaram o Projeto Educando para a Liberdade no ano de 2005, a fim de ampliar e qualificar a oferta de educação no sistema penitenciário e promover a elevação da escolaridade dos presos do regime fechado, semiaberto e para os que cumprem medidas de segurança.

Para tanto, foram publicadas as Diretrizes Nacionais para a Educação no Sistema Penitenciário, que favorecem a garantia do direito à educação às pessoas privadas de liberdade, como um direito de cidadania e como um componente fundamental para alimentar o processo de sua reintegração à sociedade.

É no contexto desse projeto que o Ministério da Educação garantiu a inclusão da população privada de liberdade nas políticas de educação de jovens e adultos.

1.2 Programa Brasil Alfabetizado

O MEC coordena, desde 2003, o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) desenvolvido em todo o território nacional e voltado para a alfabetização de



1.9. Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos

A Agenda Territorial é um instrumento que busca consolidar estratégias de articulação territorial das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos, valendo-se de análise diagnóstica, definição de objetivos e metas que subsidiem a implementação e gestão destas ações nos estados. Estrutura-se em duas dimensões complementares: *dimensão técnica*, operacionalizada por intermédio das ações das Comissões Estaduais de Informações sobre Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos; *dimensão de planejamento e controle social*, operacionalizada por intermédio da criação de Comissões Estaduais de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos.

Tem o objetivo de firmar um pacto social, para melhorar e fortalecer a educação de jovens e adultos (EJA) no Brasil. A proposta é reunir periodicamente representantes de diversos segmentos da sociedade, de cada estado brasileiro, para trabalhar em conjunto. A intenção é estabelecer uma agenda de compromissos para o ano, em que cada estado trace metas para a educação de jovens e adultos.

1.10. Plano de Ação Articuladas (PAR)

Transferência de recursos para estados e o Distrito Federal com previsão de apoio para a elaboração dos planos estaduais de educação nas prisões, a formação dos profissionais envolvidos na oferta de educação nas prisões e aquisição de acervo para as bibliotecas dos estabelecimentos penais.

Mantendo coerência com o princípio que sempre norteou as ações dos Ministérios da Educação e da Justiça nesta área de educação nas prisões, as ações previstas no Plano de Ações Articuladas exigem que as Secretarias de Educação atuem de forma articulada com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária e firmem parcerias com diferentes esferas e áreas de governo, universidades, instituições de educação profissional e organizações da sociedade civil.

1.11. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Os recursos do PNAE também podem ser utilizados na aquisição da merenda escolar para alunos privados de liberdade.

1.12 Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça

Em fevereiro de 2013, foi celebrado um Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional, objetivando a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional para cumpridores de penas, presos provisórios e egressos do sistema prisional, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.



II- Participação dos internos nos processos educacionais

No que diz respeito às atividades de educação formal, nas modalidades presencial e a distância, o assunto é normatizado pela Resolução nº02/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

CONCLUSÃO:

São essas as considerações sobre a Política Nacional de Educação em Prisões, construída por meio de um trabalho intersetorial entre Ministério da Educação e Ministério da Justiça, bem como, entre as Secretarias de Educação e os Órgãos responsáveis pela Administração Prisional de cada estado, no âmbito dos Planos Estaduais de Educação em Prisões, conforme prevê o Decreto nº 7.626/2011.

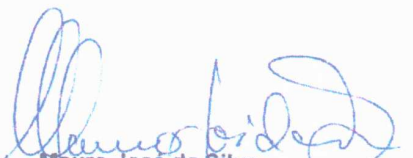
Lembramos, no entanto, que o Governo Federal tem um papel suplementar na oferta de educação prisional uma vez que tal atribuição é responsabilidade direta dos entes federados e que estes têm autonomia para desenvolver atividades locais que julguem pertinentes no processo de ressocialização.

Assim, entendemos que não compete ao MEC definir sobre a utilização da tecnologia apresentada pela Confederação Elo Social Brasil, mas sim aos entes federados, caso considerem pertinente o desenvolvimento de projeto piloto para sua aplicação.

Brasília, 08 de março de 2013.


Carmen Isabel Gatto

Coordenadora Geral de Educação de Jovens e Adultos


Mauro José da Silva

Diretor de Políticas de Educação de Jovens e Adultos